



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES

PORTARIA Nº 01/2025/CAD/COPESE

Define as competências do Conselho Administrativo da COPESE e estabelece o calendário de reuniões ordinárias.

O PRESIDENTE DA COPESE E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COPESE, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Geral do Órgão Suplementar da UFPI, e considerando a decisão do referido Conselho, em reunião realizada em 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas e estabelecidas as seguintes competências do Conselho Administrativo (CAD) da COPESE:

- I - Analisar e deliberar sobre propostas de alteração, parcial ou total, do Regimento Interno da COPESE;
- II - Apreciar e deliberar sobre a aceitação de novas demandas para a realização de concursos e processos seletivos internos, excetuados aqueles de previsão regimental, e de certames para órgãos externos;
- III - Revisar e deliberar sobre minutas de Termos Aditivos a contratos de concursos externos;

IV - Aprovar a implementação, os valores e o cronograma de bolsas ou pagamentos de natureza similar destinados à equipe da COPESE para a execução de editais de concursos externos;

V - Estabelecer e revisar as tabelas de valores de referência para a remuneração de serviços (GECC, bolsas, etc.) em concursos, projetos estratégicos e seletivos organizados pela COPESE;

VI - Analisar e deliberar sobre propostas de portarias que normatizem a rotina administrativa da COPESE;

VII - Apreçar e deliberar sobre matérias de natureza sensível ou excepcional, mediante convocação da Presidência da COPESE;

VIII - Aprovar o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e o planejamento estratégico anual da COPESE;

IX - Aprovar o cancelamento de editais de certames internos e externos;

X - Estipular os valores e as condições para a aplicação de multas em caso de cancelamento de contrato externo por solicitação do contratante;

XI - Propor e revisar cláusulas-padrão para os contratos de prestação de serviços para concursos externos, a serem encaminhadas ao Gabinete da Reitoria para subsidiar a elaboração dos instrumentos contratuais.

Art. 2º Em relação às competências do CAD/COPESE, as mesmas devem ter como quórum para apreciação e deliberação:

§ 1º Maioria qualificada de 2/3 do CAD para questões que versem sobre o teor do Art. 1º item I;

§ 2º Maioria simples dos conselheiros presentes, respeitando-se o quórum mínimo de 50%+1 para reunião execução de reunião do CAD/COPESE, para pontos que contemplem o previsto no Art. 1º itens II – XI;

Art. 3º As reuniões ordinárias do Conselho Administrativo da COPESE ocorrerão na primeira segunda-feira de cada mês.

Parágrafo único. Nos meses em que a data prevista coincidir com feriados, pontos facultativos ou períodos de recesso acadêmico e administrativo na UFPI, a reunião será

transferida para a segunda-feira útil subsequente, ou para data a ser definida pela Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Wedson de Medeiros Silva Souto
Presidente em exercício da COPESE